

RESOLUÇÃO N° 74/2022
(Publicada no Diário Oficial de 13/07/2022)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à GUJÃO ALIMENTOS S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0001478-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à GUJÃO ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 34.149.823/0011-77 e IE nº 163.101.180NO, localizado no município de Nova Soure, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos para ampliação da unidade produtiva para criação de frango de corte), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022.

143^a Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente